

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIA

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 1 8

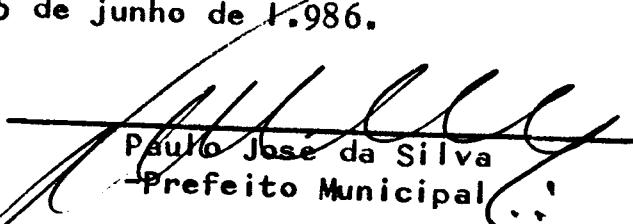
"AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

o povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu  
prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, um financiamento de até 95.000 OTN's, atualmente equivalendo Cz\$10.017.750,00 (dez milhões, dezessete mil setecentos e cinqüenta cruzados) para aplicação em obras de infraestrutura: pavimentação, saúde/saneamento e aquisição de equipamentos.
- Art. 2º. - Como garantia do principal e acessórios, o município dará as parcelas do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do FPM-Fundo de Participação dos Municípios.
- Art. 3º. - O município consignará no seu Orçamento, anualmente, durante o prazo permitido - início e fim, verbas próprias para a amortização das prestações de dívida contratada, resultante desta Lei.
- Art. 4º. - Revogando-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, se a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 de junho de 1.986.

  
Paulo José da Silva  
Prefeito Municipal

  
Percival Artur Soares